

## **LEI MUNICIPAL Nº 1458/2017**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder Gratificação Especial aos membros da Comissão de Patrimônio.**

A Câmara Municipal aprova e eu, o Prefeito do Município de Rio preto sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de Gratificação Especial aos membros da Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Preto – MG.

Art. 2º - O valor da gratificação constante no artigo anterior será fixada pelo Prefeito Municipal, no mesmo ato que nomear os seus membros, não podendo ser superior a 01 – um – salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º - Ficam regularizados os atos praticados até a presente data, a que se refere esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Preto/MG, 12 de maio de 2017.

Inácio de Loyola Machado Ferreira  
Prefeito Municipal